Processo nº: 987.436

Natureza: Denúncia

Denunciante: Município de Araçuaí – representado por Armando Jardim Paixão – Prefeito na gestão 2013/2016

Denunciado: Aécio Silva Jardim – Prefeito na gestão 2009/2012

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Trata-se de denúncia formulada pelo Município de Araçuaí – representado por Armando Jardim Paixão - Prefeito na gestão 2013/2016 - em face de suposto descumprimento pelo seu antecessor de obrigações impostas pelo art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. Vieram os autos ao Ministério Público de Contas para parecer conclusivo.

3. Observa-se que, à fl. 155, consta o Aviso de Recebimento da citação encaminhada para o Sr. Aécio Silva Jardim assinado por pessoa diferente do destinatário.

4. Apesar deste fato não ser impeditivo para que a citação seja considerada efetivada, tendo em vista que o endereço constante no A.R. estava sem o número da residência, procedemos a uma busca no SGAP (sistema de gestão e administração de processos do TCEMG) e constatamos que ele está desatualizado.

5. Pode-se verificar nos autos do processo 977.643, Recurso Ordinário interposto pelo Denunciado em novembro de 2016, que o endereço informado por

ele para intimações é: Rua Antônio Barbosa Neto, nº 563, Bairro Floresta, Salinas, MG.

6. Diante disso, para que haja a real garantia dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em cumprimento ao art. 5º, LV, da Constituição da República, de 1988, requeremos que seja renovada a citação do Sr. Aécio Silva Jardim, ex-Prefeito Municipal de Araçuaí.

7. Pleiteamos, por fim, o retorno dos autos ao Ministério Público de Contas para parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2017.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas